

Senhor

174

815



Man. comp. q. 204. 54 de 17 de 1822

Eis o Sr. Francisco Jose de Saria Prestor Incornd. da Agre-
 ja de São Paulo de São, termo, e Comarca da Villa de Barcellos,
 do Arcebisado Primar, q. elle Sup. tendo feito as devidas diligên-
 cias para tirar o abuso, que alguns dos seus frequentes cometem, ven-
 dendo dos seus Armarios dal os Carreiros nos D. e Dias Santos da
 Guarda e ainda mesmo praticando este attentado no dia da Na-
 tividade de Nossa Senhora com escandalo da Paroquia, e de que ja
 deu parte ao seu Superior Ecclesiastico p. i. impedir esta trans-
 gressão, e q. porisso julga que apenas serad corrigido, mas porque
 se persuade não ser isto bastante, mas sim se necessita de ou-
 tras Providencias, supplica ao Augusto, e Representavel Congresso,
 p. q. manda ao Doutor Corregedor da respectiva Vozedra Comarca
 faca chamar á sua presença todos os Vendedores dal desta
 frequentia p. q. se abstenha de semelhante transgressão, e no-
 taro, q. de o deca, o Juiz do Pro desta respectiva freg. sendo
 avisado pelo Parocho, ou mandado prender, e remetter a la-
 ra do Distrito pelo tempo q. elle parecer justo, e por q. julga
 o Sup. ser este o meio mais efficaz p. se dar adevida satisfac-
 ção ao Div. Sanctificado, porisso

J. Paulo de São 9 de
 7 de 1822

P. a H. Magalhães de
 digno ofim ornandar

J. R. S.

Prestor Incornd. Francisco Jose de Saria

174
Cx 16



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR